



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A aquisição de **01 (um) arado de 3 discos** destina-se ao atendimento das demandas de serviços prestados aos produtores rurais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Arroio Grande/RS, no âmbito das ações de apoio e fortalecimento da comunidade rural.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento adequado para execução dos serviços, assegurando melhores condições operacionais, maior eficiência no atendimento das demandas e otimização dos recursos públicos. O investimento contribui para o aprimoramento das ações desenvolvidas no meio rural, promovendo melhores resultados às atividades produtivas do município.

Ressalta-se, que os recursos financeiros destinados à presente aquisição são provenientes do **FUNDAGRO – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**.

3. DESCRIÇÃO

3.1 Especificações Técnicas do bem a ser adquirido:

Arado de 3 discos

DESCRIÇÃO DO ITEM

ARADO DE 3 DISCOS
Nº de disco: 3 X 26
Largura de Trabalho: 900mm
Peso Aproximado: 420 Kg
Potência: 50 – 60 cv

4. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da aquisição foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando três empresas do ramo, devidamente habilitadas para o fornecimento do objeto. Os **orçamentos que subsidiaram a pesquisa de preços estão anexos a este Termo de Referência**, para fins de comprovação e transparência. Dentre os orçamentos obtidos o **menor valor** é de **R\$ 18.738,00**, sendo a média **R\$ 19.406,00**.



5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Contrato social;
- Inscrição nacional da pessoa jurídica;
- Certidão de regularidade federal;
- Certidão de regularidade estadual;
- Certidão de regularidade municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição; conforme modelo em anexo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O item deverá ser entregue a contar de **15 dias** após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

6.2 O objeto deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE ARROIO GRANDE/RS, localiza-se na Rua Dr. Monteiro nº 853, Centro, CEP. 96.330-000, Arroio Grande/RS. Os dias e Horários para entrega de mercadorias são de Segunda à Sexta-Feira, das 7:00hs às 13:00hs.

6.3 Os objeto, quando entregue, será fiscalizado pela servidora designada como Fiscal de Contratos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Thays Martins Guadalupe, CPF 029.979.930-16 – Matrícula funcional nº 705799.

6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a logística de descarregamento do bem no local indicado pelo item 6.2, bem como o fornecimento de pessoal devidamente habilitado para a execução da referida manobra de descarregamento.

6.4 A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, perdas, furtos, roubos ou sinistros que venham a ocorrer com o objeto contratado durante todo o período de deslocamento até o local de entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação e manutenção de seguro adequado, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

6.5 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devidamente acondicionados e **em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.**

6.6 A recusa injustificada da CONTRATADA em fornecer os itens solicitados ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Entregar o objeto contratado dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes do transporte, incluindo frete, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- 8.2** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto solicitado, observadas as especificações técnicas e normas aplicáveis.
- 8.3** Informar previamente qualquer fato que possa comprometer a entrega do objeto.
- 8.4** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto solicitado.
- 8.5** Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer anormalidade verificada.
- 8.6** Emitir a nota fiscal conforme os dados constantes no contrato, informando número do empenho, secretaria solicitante e período de execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Fiscalizar a entrega do objeto solicitado.
- 9.2** Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada.
- 9.3** Solicitar a entrega, correção ou troca do item em desacordo.
- 9.4** Prestar as informações necessárias à boa execução contratual.
- 9.5** Atestar o adimplemento da obrigação.
- 9.6** Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do objeto contratado, garantida a prévia defesa, ficará a empresa contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a)** Pelo atraso na entrega do objeto contratado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia dos produtos, materiais ou equipamentos do valor não entregue, limitado à incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.



b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual ou apresentação de documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

10.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 12 de fevereiro de 2026

Adriana Meireles da Silva
Secretária Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico